



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA/CALAMIDADE
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
DE ODIVELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará editou Instrução Normativa de nº 16/2020/TCMPA que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à Decretação de Estado de Emergência/Calamidade Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos da Instrução Normativa nº. 16/2020/TCMPA, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que trata sobre os procedimentos administrativos vinculados a transição de Governo Municipal, causada exclusivamente pelo Prefeito sucedido;

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder local, que demanda a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde, educação, assistência social, saneamento básico, segurança pública e administração em geral, acarretará risco iminente à população;

CONSIDERANDO a situação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira, decorrente da suspensão dos serviços essenciais, em virtude da inexistência de recursos para proceder o atendimento à população;

CONSIDERANDO o caos instalado na rede hospitalar do Município de São Caetano de Odivelas em meio à pandemia de COVID-19, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infra-



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

estrutura sucateada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a medida cautelar exarada nos autos da denúncia, através da Decisão datada em 23 de dezembro de 2020, sobre a não formalização da Comissão Administrativa de Transição de Mandato e consequentemente sobre o descumprimento da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, a qual determinou que a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, na pessoa de gestor sucedido, desse, à época, cumprimento ao que dispõe a IN supracitada, formalizando a Comissão Administrativa de Transição de Mandato, para que seus integrantes apresentassem a documentação estabelecida na norma.

CONSIDERANDO a míngua de documentos apresentada, referentes à contabilidade, à administração de pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, licitação, enfim, diante da insuficiência de documentos relativos ao Município;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Direta do Município de São Caetano de Odivelas, em especial os prédios públicos, os logradouros públicos, os prédios e imóveis locados, para fins específicos de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação e atendimento à coletividade;

CONSIDERANDO que inexistente procedimento licitatório em vigência hábil a subsidiar o mínimo de estrutura para a garantia da continuidade do funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, caso persistam as situações de risco



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
GABINETE DO PREFEITO

onde quer tenha havido solução de continuidade ou comprometimento da segurança e da saúde das pessoas, a integridade de obras, bens, serviços e equipamentos públicos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo abrirá crédito no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, caso necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afixe-se no quadro de ávidos da Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal da São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, em 04 de janeiro de 2021.

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal de São Caetano de Odivelas